LEI Nº 690/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 02/04/18
Func. Responsável

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a modificar a Lei Orçamentária vigente mediante a abertura de Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal *nº 672/2017,* a seguinte alteração:

I. Abrir o Crédito Especial, no valor global de R$ 31.366,10 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), destinado à criação da seguinte unidade gestora e das ações vinculadas a ela no Orçamento Municipal vigente, a ser consignado ao Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo conforme detalhamento que segue:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R$)
13.392.008.2116-Promoção de Eventos Culturais,Tradicionais, Cívicos e Populares	339030	00	0,50
	339031	00	5.000,00
	339039	00	5.832,52
	449052	00	5.000,00
TOTAL			15.833,02

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R$)
13.392.008.2117 Promoção das ações do Sistema Municipal de Cultura	339030	00	100,00
	339031	00	4.000,00
	339032	00	9.900,00
	339039	00	533,08
	449052	00	1.000,00
TOTAL			15.533,08

Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer à despesa do presente crédito são decorrentes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R$ 31.366,10 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
13.392.008.2036- Promoção de Festas Tradicionais, temáticas, Cívicas e Populares	339030	00	0,50
	339031	00	5.000,00
	339039	00	5.832,52
	449052	00	5.000,00
TOTAL			15.833,02

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
13.392.008.2037- Promoção de Ações Culturais	339030	00	100,00
	339032	00	9.900,00
	339039	00	533,08
	449052	00	5.000,00
TOTAL			15.533,08

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, aprovados pelas Leis nº 673/2017 e Lei nº 655/2017, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo, Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade/Órgão.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 690/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a modificar a Lei Orçamentária vigente mediante a abertura de Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal *nº 672/2017,* a seguinte alteração:

I. Abrir o Crédito Especial, no valor global de R$ 31.366,10 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), destinado à criação da seguinte unidade gestora e das ações vinculadas a ela no Orçamento Municipal vigente, a ser consignado ao Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo conforme detalhamento que segue:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R$)
13.392.008.2116-Promoção de Eventos Culturais,Tradicionais, Cívicos e Populares	339030	00	0,50
	339031	00	5.000,00
	339039	00	5.832,52
	449052	00	5.000,00
TOTAL			15.833,02

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R$)
13.392.008.2117 Promoção das ações do Sistema Municipal de Cultura	339030	00	100,00
	339031	00	4.000,00
	339032	00	9.900,00
	339039	00	533,08
	449052	00	1.000,00
TOTAL			15.533,08

Art. 2° - Os recursos disponíveis para ocorrer à despesa do presente crédito são decorrentes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R$ 31.366,10 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
13.392.008.2036- Promoção de Festas Tradicionais, temáticas, Cívicas e Populares	339030	00	0,50
	339031	00	5.000,00
	339039	00	5.832,52
	449052	00	5.000,00
TOTAL			15.833,02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XRMLK5B0QNSV3ERJD/NY9Q
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
13.392.008.2037- Promoção de Ações Culturais	339030	00	100,00
	339032	00	9.900,00
	339039	00	533,08
	449052	00	5.000,00
TOTAL			15.533,08

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, aprovados pelas Leis nº 673/2017 e Lei nº 655/2017, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo, Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade/Órgão.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XRMLK5B0QNSV3ERJD/NY9Q
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL